

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 053/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar de nº 033/2008, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Município de Parelhas/RN, no seu art. 2º, alínea “g” e art. 63 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 2º, alínea “g”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

g) Secretaria Municipal de Saúde:

- Coordenadoria de Saúde e Atenção Básica;

Art. 2º - O Art. 63 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o inciso VIII:

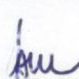
Da Coordenadoria de Saúde e Atenção Básica

“Art. 63 – À Coordenadoria de Saúde e Atenção Básica compete:

VIII – Articular, desenvolver e coordenar as ações e programas da Atenção Básica do Município de Parelhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de novembro de 2015.


FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal